

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AGOSTO/2022



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 0830002

DATA: 30/08/2022

CREDOR: GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO: 0100000 - Recursos Ordinários
BASE LEGAL: 02 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 0830002
Nº EMPENHO: 0413001

VALOR BRUTO: 2.395,00
VALOR DAS DEDUÇÕES: 0,00
VALOR LÍQUIDO: 2.395,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 015/2022 DISPENSA Nº 014/2022 CONTRATO Nº 014/2022 NO VALOR R\$16.975,00.

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Caixa Econômica Federal	2533	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	136969	2.395,00



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

AGOSTO/2022

Nota de Liquidação: 0830002

Fonte: 01000(0 - Recursos Ordinários

Data: 30/08/2022

FORNECEDOR

Nome: GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU CNPJ/CPF: 13086727000185
Endereço: R ANDRE NEGREIROS FALCAO, 51 Compi: A
Bairro: MORENA BELA Cidade: Serrinha UF: BA
E-mail: kidelicia@hotmail.com Telefone: (75)3261-3403 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0413001	13/04/2022	8.125,00	2.395,00	5.730,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 015/2022 DISPENSA Nº 014/2022 CONTRATO Nº 014/2022 NO VALOR R\$16.975,00.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

DESPESA LIQUIDADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME NOTA FISCAL Nº 18 EMISSÃO 29/08/2022

Documento	Valor
Nota Fiscal (18 / Série: A / UF: BA / Emissão: 29/08/2022)	2.395,00

SUBEVENTO

35 - SERVIÇOS DIVERSOS - PJ

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
33231990000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	2.395,00

DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquidado:	2.395,00

Data: 30/08/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO
AUXILIAR Mat.36



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAIS, 736 - CENTRO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

Nota de Empenho
De 01/01/2022 à 31/08/2022

Nota de Empenho 0413001

Tipo: Global

Data: 13/04/2022

FORNECEDOR

Nome: GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU

CNPJ/CPF: 13086727000185

Endereço: R ANDRE NEGREIROS FALCAO, 51

Compl: A

Bairro: MORENA BELA

Cidade: Serrinha

UF: BA

E-mail: kidelida@hotmail.com

Telefone: (75)3261-3403

PIS/PASEP:

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA

Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000 Recursos Ordinários

Centro Custo:

Licitação: Nº 014/2022 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
014/2022 / 2022		Global	33.950,00	16.975,00	16.975,00

HISTÓRICO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 015/2022 DISPENSA Nº 014/2022 CONTRATO Nº 014/2022 NO VALOR R\$16.975,00.

Item	Especificação	Unid	Qtd	Unitário	Total
1	322 - ALIMENTOS	UND	1,0000	16.975,0000	16.975,0000

DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS

16.975,00

Emitido em 13/04/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
CHEFE DE SETOR Mat.92



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Processo de Pagamento Orçamentário

AGOSTO/2022

Processo Pagamento: 0830002

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 30/08/2022

FORNECEDOR

Nome: GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU CNPJ/CPF: 13086727000185
Endereço: R ANDRE NEGREIROS FALCAO Compl: A
Bairro: MORENA BELA Cidade: Serrinha UF: BA
E-mail: kidelicia@hotmail.com Telefone: (75)3261-3403 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 014/2022/2022 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0413001	13/04/2022	8.125,00	2.395,00	5.730,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 015/2022 DISPENSA Nº 014/2022 CONTRATO Nº 014/2022 NO VALOR R\$16.975,00.

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME NOTA FISCAL Nº 18 EMISSÃO 28/08/2022

Liquidações(Nº - Data)	Valor
830002 - 30/08/2022	2.395,00
Retenção	Valor

DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquidado:	2.395,00

Data: 30/08/2022

Conta: 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Autorização de Débito: 136969

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

PRESIDENTE Mat.743

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO
QUEIROZ

TESOUREIRA Mat.12

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0077 / 006 / 00000253-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CPF/CNPJ:	13.347.406/0001-97

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0225 / 00000047418-5
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU
CPF/CNPJ:	13.086.727/0001-85
Valor:	R\$ 2.395,00
Valor da tarifa:	R\$ 10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	GIRLANE
Histórico:	

Data de débito:	30/08/2022
Data / Hora da operação:	30/08/2022 12:19:46

Código da operação:	00136969
Chave de segurança:	P7GA9G8SPWC9Y712

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
18



Data e Hora da Emissão	29/08/2022 16:07:19	Competência	29/8/2022	Código de Verificação	KRG8KYKGM
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SERRINHA - BA

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU				
Nome Fantasia	KI DELICIA				
CNPJ/CPF	13.086.727/0001-85	Inscrição Municipal	20402856	Município	SERRINHA - BA
Endereço e CEP	R ANDRE NEGREIROS FALCAO ,51 - MORENA BELA CEP: 48700-000				
Complemento	A	Telefone	(75)3261-3403	e-mail	kidelicia@hotmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA				
CNPJ/CPF	13.347.406/0001-97	Inscrição Municipal	13216259	Município	SERRINHA - BA
Endereço e CEP	AV DEP MANOEL NOVAES ,735 - Centro CEP: 48700-000				
Complemento	PRÉDIO	Telefone	(75)3261-2315	e-mail	

Discriminação do Serviço

200 Coxinha de frango R\$ 230,00 (un 1,15), 200 Kibes R\$ 230,00 (un 1,15), 200 Esfira de carne R\$ 230,00 (un 1,15), 200 Pastel de carne R\$ 230,00 (un 1,15), 200 Tropical de Frango R\$ 230,00 (un 1,15), 300 Pão delicia de carne R\$ 345,00 (1,15), 100 Brigadeiros R\$ 150,00 (un 1,50), 100 Beijinhos R\$ 150,00 (un 1,50), 100 Casadinho R\$ 150,00 (un 1,50), 100 olho de sogra R\$ 150,00 (un 1,50), 100 Paçoquinha R\$ 150,00 (un 1,50), 100 Goiabinha R\$ 150,00 (un 1,50).

REF: Audiência Pública em homenagem aos 60 anos da regulamentação da Psicologia no Brasil
*Sessão da abertura dos trabalhos do segundo período legislativo de 2022.

Código do Serviço / Atividade

17.10 / 8230001 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço				Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço	R\$	2.395,00	Natureza Operação		Valor do Serviço		R\$	2.395,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei		0,00		
(-) Desconto Condicionado		0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais		0,00	5-Microempresário Individual (MEI)		Base de Cálculo		2.395,00		
(-) Outras Retenções		0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		0,00		
(-) ISSQN Retido		0,00	2 - Não		ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido	R\$	2.395,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN		R\$	0,00	
			2-Não						

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://SERRINHA.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224013725

RAZÃO SOCIAL	
GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
011.172.440	13.086.727/0001-85

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU
CNPJ: 13.086.727/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:33 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2022.

Código de controle da certidão: **CC88.AC55.7F48.DC85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.086.727/0001-85

Razão Social: GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU

Endereço: RUA ANDRE NEGREIROS FALCAO 51 A / MORENA BELA / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2022 a 26/09/2022

Certificação Número: 2022082800473561201672

Informação obtida em 29/08/2022 14:44:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.761.697/0001-65 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 1060 / 2022

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU
CPF/CNPJ: 13.086.727/0001-85
Endereço: Rua ANDRE NEGREIROS FALCAO Nº00051 - MORENA BELA -
Serrinha-BA CEP: 48700000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

Emitida em: 12/04/2022 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Terça-feira, 12 de Abril de 2022

Chave de validação: 012e57fc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.086.727/0001-85
Certidão nº: 28286336/2022
Expedição: 29/08/2022, às 14:45:13
Validade: 25/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.086.727/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

**CONTRATO Nº 014/2022 - TERMO DE
FORNECIMENTO DE BUFFET QUE ENTE SI
CELEB AM A CAMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA E GIRLENE QUEIROZ
SANTIAGO DE ABREU**

ARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 47.406/0001-97, com sede à Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha-BA, neste ato itada por seu Presidente, Srº. ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, portador da Carteira de de 06.358.948-66 e no CPF nº 811.128.665-15, CONTRATANTE, e a prestadora GIRLENE IZ SANTIAGO DE ABREU, CNPJ nº 13.086.727/0001-85, situado à Rua André Negreiros Falcão, Bairro Morena Bela, Serrinha - BA. CEP: 48.700-000 neste ato representado, pela Sra. GIRLENE IZ SANTIAGO DE ABREU, portadora do RG nº03.834.523-41 SSP/BA, aqui denominada ATADA com base na Dispensa nº 014/2022, disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de e 1993 e do Processo Administrativo nº015/2022 resolvem celebrar o presente Contrato de ento de Buffet, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

te contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ISTRATIVO Nº 015/2022, correspondente a DISPENSA Nº 014/2022.

2ª SEGUNDA - DO OBJETO

ão de empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentos para atender a des da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

3ª TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

este contrato para o período de sua vigência é de R\$ 16.975,00 (dezesseis mil, novecentos e cinco reais), obtidos a partir do valor proposto pela Contratada, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	VLR UNT	VLR TOTAL
DOZINHO DELICIA (com recheio de creme)	UND	1500	R\$ 1,15	R\$1.725,00
FIRRA COM RECHEIO DE CARNE	UNT	1000	R\$1,15	R\$1.150,00
BE COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000	R\$ 1,15	R\$1.150,00
STEL COM RECHEIO DE CARNE	UND	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
OXINHA COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1000	R\$1,15	R\$1.150,00
OFICAL COM RECHEIO DE FRANGO	UND	1000	R\$1,15	R\$1.150,00
KADEIROS	UND	500	R\$1,50	R\$750,00
QJINHO	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
SADINHO	UNT	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
HO DE SOGRA	UNI	500	R\$1,50	R\$750,00

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

Serrinha



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

11	PAÇOQUINHA	UND	500	R\$1,50	R\$750,00
12	GOIABINHA	UND	500	R\$1,50	R\$750,00
13	ARRANJO DE CERIMONIAL	UND	6	R\$350,00	R\$2.100,00
14	ARRANJO DE RECEPÇÃO	UND	6	R\$250,00	R\$1.500,00
15	GARÇONS	UND	10	R\$140,00	R\$1.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.975,00

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

	PROPOSTA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.9039.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma única, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

-) Regularidade de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
-) Regularidade Trabalhista - CND;
-) Regularidade Municipal - CND;
-) Regularidade Estadual - CND;

1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no banco da Câmara Municipal.

2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação incorreta ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que responderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

Atestação de conformidade do objeto fornecido;

Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Regularidade de Cadastro de Pessoa Física, Regularidade Trabalhista - CND, Regularidade Municipal - CND, Regularidade Estadual - CND;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

gossal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciará-se após apresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento do objeto pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 08 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O início do fornecimento do buffet, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fornecerá o objeto mediante a apresentação da "Ordem de Fornecimento".

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

S. S. Silva



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do produto pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, e realizada a verificação da conformidade do produto com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do objeto fornecido, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) produto(s) fornecido(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas as condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) substituído(s) o produto(s), o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - Expedir Ordem de Fornecimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- III - Solicitar a substituição/correção dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- IV - Solicitar o fornecimento dos produtos objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Fornecimento;
- V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para sua correção.
- VI - Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VII - Fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o objeto;
- VIII - Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

Handwritten signature and stamp



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATAÇÃO

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - Corrigir/substituir os produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que se ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do objeto fornecido e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto fornecido, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/item que esteja sendo fornecido em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) produto(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

No caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

assinatura



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não fornecido;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não fornecido, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com base, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 Lei n.º 8.666/93.

1º - A rescisão deste contrato pode ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja consentimento para o CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

1º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

2º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura,

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

825/04



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

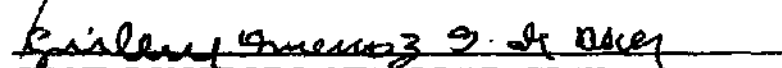
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 13 de abril de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

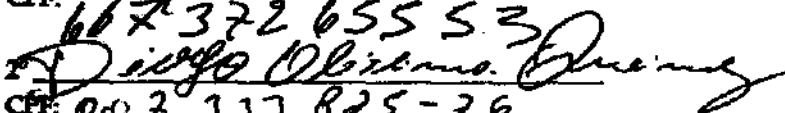

GÍRLENE QUEIROZ SANTIAGO DE ABREU

Testemunhas:

1º 

CPF:

667.372.655-53

2º 

CPF: 007.117.825-76



**ATO SOLENE
EM HOMENAGEM AOS
60 ANOS DA
REGULAMENTAÇÃO
DA PSICOLOGIA NO
BRASIL NA CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA**

Convite para Psicóloga/o Homenageada/o

Ao cumprimentá-las/os, o Conselho Regional de Psicologia da Bahia - 3ª Região (CRP-03) tem a grata satisfação de convidá-las/os para o Ato Solene em Homenagem aos 60 Anos da Regulamentação da Psicologia no Brasil, a realizar-se no dia 24 de agosto de 2022, quarta-feira, às 19h, na Câmara Municipal de Serrinha, Av. Dep. Manoel Novaes, 735 - Centro, Serrinha - BA, oportunidade em que Vossa Senhoria será homenageada/o, pelos relevantes serviços prestados à nossa sociedade.

Será motivo de elevada honra para o CRP-03 e o Poder Legislativo de Serrinha contar com a presença de Vossa Senhoria e seus familiares nesse dia.

Realização:



Apoio:



**ATO SOLENE
EM HOMENAGEM AOS
60 ANOS DA
REGULAMENTAÇÃO
DA PSICOLOGIA NO
BRASIL NA CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA**

Convite para Psicóloga/o Homenageada/o

Ao cumprimentá-las/os, o Conselho Regional de Psicologia da Bahia - 3ª Região (CRP-03) tem a grata satisfação de convidá-las/os para o Ato Solene em Homenagem aos 60 Anos da Regulamentação da Psicologia no Brasil, a realizar-se no dia 24 de agosto de 2022, quarta-feira, às 19h, na Câmara Municipal de Serrinha, Av. Dep. Manoel Novaes, 735 - Centro, Serrinha - BA, oportunidade em que Vossa Senhoria será homenageada/o, pelos relevantes serviços prestados à nossa sociedade.

Será motivo de elevada honra para o CRP-03 e o Poder Legislativo de Serrinha contar com a presença de Vossa Senhoria e seus familiares nesse dia.

Realização:



Apoio:

